**LEI MUNICIPAL N°.763/2007, DE 21 DE JUNHO DE 2007**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍO FINANCEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Disposição Preliminar:**

**Art. 1°** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, nas normas da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas da Lei Complementar Federal n°. 101, de 04 de maio de 2000, e legislação complementar, metas e diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do município de Espera Feliz, relativo ao exercício financeiro de 2008, que compreendem:

**I** - As prioridades, as metas e diretrizes gerais da Administração Municipal do Município de Espera Feliz;

**II** - A organização e a estrutura dos orçamentos;

**III** - As diretrizes gerais para a elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

**IV** - As ações dos Poderes Legislativo e Executivo;

**V** - As disposições relativas à dívida pública municipal.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2°** - Constituem prioridades e metas da Administração Pública Municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2008, em consonância com o Plano Plurianual de Ações, Lei Complementar Federal n°. 101, de 04 de Maio de 2000, e legislação complementar:

**Processo Legislativo:**.
Melhoria do atendimento ao público
Administração da Câmara Municipal
Construção e Ampliação da Câmara Municipal
Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal
Modernização dos Serviços Administrativos
Criação e Implementação do Plano de Cargos e Salários
Reposição das perdas inflacionárias